

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

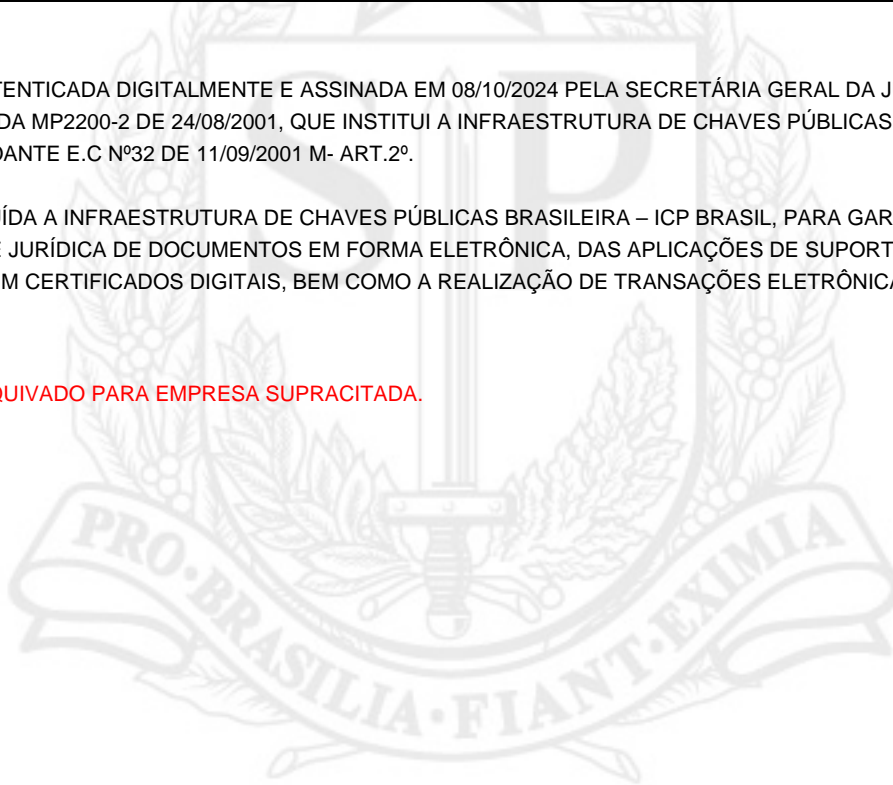
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HPA TRANSPORTES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35232481708	CNPJ 28.341.811/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.258.923/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:33:59	CÓDIGO DE CONTROLE 249056410
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.






Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
 Hash SHA256 do original: 3e078b19a1e2fced0e393abbf1a31eaa541d1e57ac43e39f820d9d343be7b9e2  
 Link de validação: https://valida.ae/9b679de52a9849ccae22b240fdbae33d939652e0116948e577sv

### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2431061234



### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>HPA TRANSPORTES LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA FRANKFURT</b>		NÚMERO <b>290</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO INDUSTRIAL DE ARUJA</b>	CEP <b>07411770</b>
MUNICÍPIO <b>ARUJÁ</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>FELIPPE@BBSCONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>28341811000175</b>	NIRE - SEDE <b>35232481708</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>FELIPPE GONCALVES GONZAGA - Responsável</b>		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 251,76</b>
DATA ASSINATURA:		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

26/09/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.258.923/24-5 em 07/10/2024 da empresa HPA TRANSPORTES LTDA, NIRE nº 35232481708, protocolado sob o nº SPP2431061234. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 249056410. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## Página de auditoria



Hash SHA256 do original 3e078b19a1e2fce0de393abff1a31eaa541d1e57ac43e39f820d9d343be7b9e2

Link de validação: <https://valida.ae/9b679de52a9849ccae22b240fdbae33d939652e0116948e57>

Última atualização em 26/09/2024 10:51

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Felippe Gonçalves Gonzaga**  
Data 26/09/2024 10:51  
#6900d83c7c0e11efac3c42010a2b0108

### Histórico

- 26/09/2024 10:51 Felippe Gonçalves Gonzaga (felippeboni@gmail.com, CPF 312.418.418-10) criou este documento
- 26/09/2024 10:51 Felippe Gonçalves Gonzaga (felippeboni@gmail.com, CPF 312.418.418-10) visualizou este documento pelo IP 191.17.234.144
- 26/09/2024 10:51 Felippe Gonçalves Gonzaga (felippeboni@gmail.com, CPF 312.418.418-10) assinou este documento pelo IP 191.17.234.144



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6f7babaee93babcc7790fd80c669b2c3214c28ea4eba3164e5a2bfff68ea1536  
Link de validação: https://valida.ae/6081842eade4f5fd9a17ab9c72cf13587131e7a39b4e6c7?sv

## 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### HPA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 28.341.811/0001-75

NIRE n.º: 35.232.481.708

Pelo presente instrumento particular,

**HENRIQUE PROCÓPIO ANICETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1982, portador da cédula de identidade n.º 32.548.836, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.505.368-92, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lucena, n.º 22, Edifício C1, apto. 153, Chácara Califórnia, São Paulo/SP – CEP 03407-050,

único sócio da sociedade limitada **HPA TRANSPORTES LTDA**, com sede na **Rua Emilio Mallet, n.º 317, conj. 804, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03320-000**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE n.º **35.232.481.708**, em sessão de **15/02/2021**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.341.811/0001-75**, **DECIDE**, na melhor forma de direito **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber:

- a) Neste ato o sócio resolve atualizar seu endereço residência e domicílio, que passa a ser: **Avenida Frankfurt, n.º 290, fundos, Centro Industrial de Arujá, Arujá/SP - CEP: 07411-770.**
- b) Neste ato o sócio decide alterar o endereço da sede para **Avenida Frankfurt, n.º 290, Centro Industrial de Arujá, Arujá/SP - CEP: 07411-770.**
- c) Finalmente o sócio resolve **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2ª Alteração Contratual da HPA TRANSPORTES LTDA

1





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6f7baba93babcc7790d80c669b2c3214c28ea4eba3164e5a2bfff8ea1536  
Link de validação: https://valida.ae/6081842eade4f5fd9a17ab9c72cf13587131e7a39b4eedcf?sv

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### HPA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 28.341.811/0001-75

NIRE n.º: 35.232.481.708

Pelo presente instrumento particular,

**HENRIQUE PROCÓPIO ANICETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1982, portador da cédula de identidade n.º 32.548.836, expedida pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.505.368-92, residente e domiciliado na Avenida Frankfurt, n.º 290, fundos, Centro Industrial de Arujá, Arujá/SP - CEP: 07411-770.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **HPA TRANSPORTES LTDA**, e tem sua sede na **Avenida Frankfurt, n.º 290, Centro Industrial de Arujá, Arujá/SP - CEP: 07411-770**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social o transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e é distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	TOTAL	%
HENRIQUE PROCÓPIO ANICETO	100.000	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	100%
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	100%

2ª Alteração Contratual da HPA TRANSPORTES LTDA

2





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6f7babaee93babcc7790fd80c669b2c3214c28ea4eba3164e5a2bfff68ea1536  
Link de validação: <https://valida.ae/6081842eadede4f5fd9a17ab9c72cf13587131e7a39b4eedcf?sv>

#### CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social do art. 1052 da Lei n.º 10.406/02.

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio administrador **HENRIQUE PROCÓPIO ANICETO**, o qual administrará e representará perante os órgãos públicos, bancos e demais necessários ao bom andamento dos negócios em geral, inclusive efetuar empréstimos e financiamentos, poderão assumir obrigações seja: em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado ao sócio administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores. vedado aos administradores o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, pelo que será o mesmo responsabilizado nos termos da lei.





**Parágrafo Segundo:** A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

### CLÁUSULA OITAVA

O Sócio Administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes do imposto de renda, cabendo a eles a fixação do valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

### CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicarão um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

### CLÁUSULA DEZ

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

### CLÁUSULA ONZE

Ao término de cada exercício social, que coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será procedida prestação de contas justificadas do administrador, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Por deliberação de quotas representativas da totalidade do capital social, os lucros poderão ser distribuídos de maneira desproporcional as respectivas participações, se aplicável.



## CLÁUSULA DOZE

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA TREZE

Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada por sócio representando mais da metade do capital votante, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros líquidos da sociedade que eventualmente venham a ser apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma desproporcional à participação no capital social, desde que por decisão unânime, na forma do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente do quanto disposto no parágrafo 1º desta cláusula, fica estabelecido que inexistente obrigatoriedade de distribuição automática dos lucros líquidos apurados, os quais terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios, inexistindo também obrigatoriedade para que os sócios recebam na mesma data os lucros que lhes forem destinados.

**Parágrafo Terceiro:** As perdas líquidas da Sociedade serão suportadas pelo sócio de acordo com o percentual de participação que mantiver no capital social.

**Parágrafo Quarto:** A Sociedade, por resolução de sócios representando a maioria do capital social, poderá levantar balanços ou balancetes e distribuir lucros acumulados ou contabilizados na conta de reserva de lucros, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA QUATORZE

Em caso de falecimento, interdição e/ou extinção de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6f7babaee93babc7790fd80c669b2c3214c28ea4eba3164e5a2bfff68ea1536  
Link de validação: <https://valida.ae/6081842eadee4f5fd9a17ab9c72cf13587131e7a39b4eedcf?sv>



liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, na mesma forma da cláusula quatorze.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA QUINZE

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º).

### CLÁUSULA DEZESSEIS

Esse instrumento contratual será regido pela Lei n.º 10.406/02, tendo como regência supletiva, no que couber, as normas aplicáveis a Sociedade Anônima.

### CLÁUSULA DEZESSETE

Os casos omissos no presente contrato serão resolvido por decisão unilateral do sócio, com observância da Lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA DEZOITO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP para o exercício e os cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2ª Alteração Contratual da HPA TRANSPORTES LTDA

6



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 6f7babaee93babc7790fd80c669b2c3214c28ea4eba3164e5a2bfff68ea1536  
Link de validação: <https://valida.ae/6081842eadee4f5fd9a17ab9c72cf13587131e7a39b4eedcf?sv>

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o digitalmente para ser levado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, dispensadas as testemunhas, na forma da Lei.

**São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024.**

---

**HENRIQUE PROCÓPIO ANICETO**

Sócio Administrador

2ª Alteração Contratual da HPA TRANSPORTES LTDA

7

## Página de auditoria



Hash SHA256 do original 6f7babaae93bac7790fd80c669b2c3214c28ea4ebaa3164e5a2bfff68ea1536

Link de validação: <https://valida.ae/6081842eadee4f5fd9a17ab9c72cf13587131e7a39b4ee6cf>

Última atualização em 25/09/2024 17:20

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Henrique Procopio Aniceto**  
Data 25/09/2024 17:20  
#5da25ae17b7b11efac3c42010a2b0108

### Histórico

- 25/09/2024 17:18 **Felippe Gonçalves Gonzaga (felippeboni@gmail.com)** criou este documento
- 25/09/2024 17:20 **Henrique Procopio Aniceto (henrique@hpatransportes.com.br, CPF 296.505.368-92)** visualizou este documento pelo IP 191.17.234.144
- 25/09/2024 17:20 **Henrique Procopio Aniceto (henrique@hpatransportes.com.br, CPF 296.505.368-92)** assinou este documento pelo IP 191.17.234.144

### DECLARAÇÃO

Eu, HENRIQUE PROCOPIO ANICETO, portador do Documento de Identificação nº 32548836, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 29650536892, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HPA TRANSPORTES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA FRANKFURT, 290 - Bairro: CENTRO INDUSTRIAL DE ARUJA, Arujá - SP CEP 07411770, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

HENRIQUE PROCOPIO ANICETO (Sócio-Administrador)

32548836



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: a66c4bbd6c2ce33435c869d90a403f2738a34a9336f23291233c1721cd8dd244  
Link de validação: <https://valida.ae/aedccff28acc17d1745e12d9657ecb68aba4407a09e5b76ea?sv>



Validador

## Página de auditoria



Hash SHA256 do original a66c4bbd6c2ce33435c869d90a403f2738a34a9336f23291233c1721cd8dd244

Link de validação: <https://valida.ae/aedccff28acc17d1745e12d9657ecb68aba4407a09e5b76ea>

Última atualização em 26/09/2024 10:58

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Henrique Procopio Aniceto**  
Data 26/09/2024 10:58  
#b3892097c0e11efac3c42010a2b108

### Histórico

- 26/09/2024 10:53 Felipe Gonçalves Gonzaga (felippeboni@gmail.com) criou este documento
- 26/09/2024 10:58 Henrique Procopio Aniceto (henrique@hpatransportes.com.br, CPF 296.505.368-92) visualizou este documento pelo IP 170.81.247.4
- 26/09/2024 10:58 Henrique Procopio Aniceto (henrique@hpatransportes.com.br, CPF 296.505.368-92) assinou este documento pelo IP 170.81.247.4

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FELIPPE GONCALVES GONZAGA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP264993**, expedida em **19/10/2009**, inscrito no CPF nº 31241841810, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 26/09/2024.

---

FELIPPE GONCALVES GONZAGA

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431061234** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **HPA TRANSPORTES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/10/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431061234.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **HPA TRANSPORTES LTDA de NIRE 35232481708**, protocolizado sob o número **SPP2431061234** em **07/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1258923245**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b><u>Documenros Jucesp - HPA Transportes.pdf</u></b>			
FELIPPE GONCALVES GONZAGA	31241841810	26/09/24 11:05	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.6

### **DOC CONTADOR E SÓCIO.pdf**

FELIPPE GONCALVES GONZAGA	31241841810	26/09/24 11:05	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

FELIPPE GONCALVES GONZAGA	31241841810	26/09/24 11:05	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2431061234*